



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado 2025 para provimento das funções de Gestor e Vice-Gestor Escolar nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal, com foco em mérito técnico, formação e gestão por resultados.

O presente Edital, no que couber, se fundamenta na Constituição Federal de 1988 (art. 37; art. 206, VI e VII); Lei nº 9.394/1996 (LDB, arts. 14, 64 e 67); Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo Fundeb, art. 26, III); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei Municipal nº 1.616/2022 e Lei nº 1.656/2023; Lei Municipal nº 1.332/2011 (PCCR/SEMED); Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.417/2015); Decreto Federal nº 9.203/2017 (governança pública) e Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão Técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nomeada pela Portaria nº 531/2025.
- 1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

- I – Assegurar uma seleção por mérito, competências e resultados;
- II – Garantir transparência, isonomia e segurança jurídica;
- III – Fortalecer a gestão democrática, pedagógica, administrativa e financeira;

1

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



IV – Alinhar o provimento das funções às metas do PME/PNE e indicadores (IDEB/SAEB, fluxo, frequência e proficiência).

3. NATUREZA E REGIME DE TRABALHO

- 3.1. Trata-se de um processo misto, admitindo servidores efetivos e profissionais externos cedidos ou permutados que atendam os demais requisitos deste Edital;
- 3.2. O regime de trabalho é de dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, com termo de ciência de dedicação exclusiva (Anexo VI).

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à habilitação de candidatos para exercerem as funções de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de São Miguel dos Campos/AL, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED. Os demais classificados irão compor cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste Edital.
- 4.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 4.3. A realização da inscrição implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 4.4. Nas funções de Diretor e Vice-diretor, por deterem competências similares e complementares, os candidatos serão classificados em listagem única denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais de excepcional interesse público.
- 4.5. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

Função	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Gestor Escolar	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	Lei nº 1.332/2011 (PCCR da Educação)

- 4.6. As vagas constantes no item 4.5 deste edital, são destinadas exclusivamente para atuação no âmbito das unidades de ensino municipal.
- 4.7. O mandato será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, condicionado à avaliação anual de desempenho.
- 4.8. Aos candidatos que já exercem a função de direção e vice-direção será permitida uma única recondução.

2

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



4.9. Uma vez aprovado e convocado fica o candidato ciente que uma vez que não alcance avaliação periódica satisfatória, será substituído da função, voltando ao cargo original.

5. DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS E RESERVA DE VAGAS

5.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo, os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos/AL que comprovem:

- I. Ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
 - II. Possuir graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação em Gestão Escolar/Coordenação Pedagógica ou áreas afins;
 - III. Estar em efetivo exercício de função do magistério, como definido pelo art. 26, inciso III da Lei 14.113/2020 (Lei do Fundeb), em qualquer das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos e/ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
 - IV. Ter experiência mínima comprovada de 04 (quatro) anos no exercício do magistério, em qualquer órgão da educação federal, estadual, municipal ou particular.
 - V. Ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
 - VI. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
 - VII. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
 - VIII. Ter sido aprovado no presente processo seletivo.
- 5.2. Estão impedidos de participar do presente processo seletivo os candidatos que incorram em casos de nepotismo (Súmula Vinculante 13), possuam acúmulo ilícito de cargos, inidoneidade administrativa ou condenação criminal.
- 5.3. Para as pessoas com deficiência, será realizado cadastro de reserva específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.146/2015, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015.

3



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



- 5.5. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
- 5.6. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.
- 5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/11/2025 a 14/11/2025 de novembro de 2025.
- 6.2. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente pelo candidato mediante ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Campos/AL, situada na Rua José Calazans, nº 182, Centro, São Miguel dos Campos/AL, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
- 6.3. A ficha de inscrição (ANEXO II), o currículo, bem como os demais documentos necessários, arrolados no item 7 deste edital, deverão ser impressos e entregues à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em 2 (duas) vias, devendo mostrar, por ocasião de sua inscrição, a documentação original, a qual será conferida e atestada pelo servidor designado para receber a documentação dos candidatos.
- 6.4. Ao candidato, fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.
- 6.5. **Ao candidato, será permitido uma única inscrição.**
- 6.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 6.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
- 6.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 7.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, o candidato deve apresentar a seguinte documentação de caráter obrigatório:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Curriculum Vitae* (com documentos comprobatórios);
 - Portaria de Nomeação do Concurso Público;
 - Comprovação de Titulação Acadêmica (original e cópia);
 - Certidão de antecedentes criminais;
 - Declaração de não acumulação ilícita;
 - comprovação de experiência, caso possua.
 - No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
- 7.2. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto neste edital não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 7.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.5. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 01 ano), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária, bem como histórico escolar.
- 7.6. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 7.7. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a

5



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período;

II - Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado.

- 7.8. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
- 7.9. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado em 04 (quatro) etapas:

- a) **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá a análise curricular de títulos dos candidatos;
- b) **Segunda Etapa**, de caráter classificatória, consistirá na apresentação de um Plano de Gestão;
- c) **Terceira Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, que consistirá na aplicação de uma Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar; e, por fim, a
- d) **Quarta Etapa**, de caráter classificatória e eliminatória, será uma Análise de Perfil Comportamental, por meio de aplicação de um caso concreto, em que o candidato deverá demonstrar resolutividade diante de um fato concreto.
- e) **Quinta Etapa**, de caráter eliminatória, correspondente a completar com êxito e frequência e nota mínimos, o módulo de certificação descrito no Item 9 e subitens.

8.2. Para análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório será atribuída a seguinte pontuação:

6



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



1) Titulação Acadêmica e experiência profissional				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA
Experiência em atividade docente (professor sala de aula)	0,5	4	2,0	15 Pontos
Experiência em Coordenação Pedagógica, mediante comprovação	0,5	2	1,0	
Experiência como Diretor ou Vice-diretor (por ano completo) mediante comprovação	0,5	2	1,0	
Certificado de Cursos de Gestão Escolar dos últimos 05 anos com carga horária mínima de 120h	0,5	2	1,0	
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica ou de gestão escolar (mín. 40 h)	0,5	4	2,0	
Graduação em Pedagogia	1,0	1	1,0	
Pós-Graduação Lato Sensu na área pedagógica ou gestão escolar ou coordenação pedagógica com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2	2,0	
Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado) na área de educação.	2,0	1	2,0	

7

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



Pós Graduação Strictu Senu (Doutorado) na área de educação.	3,0	1	3,0	
---	-----	---	-----	--

9. DA CERTIFICAÇÃO PRÉVIA E BANCO MUNICIPAL DE GESTORES

9.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED instituirá **Módulo de Certificação Prévia**, com **carga horária mínima de 30 (trinta) horas**, antecedente à nomeação, destinado à formação técnica e avaliativa dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Seriado.

9.2. O módulo terá como conteúdos obrigatórios:

I – legislação educacional e gestão democrática (Constituição Federal, LDB, PNE, PME, Fundeb e normativas correlatas);

II – gestão financeira e orçamentária (Fundeb, PDDE, DRec, prestação de contas e controle interno);

III – planejamento, avaliação e monitoramento de resultados (IDEB, SAEB, fluxo escolar, frequência e proficiência);

IV – liderança, mediação e gestão de pessoas;

V – inovação, equidade, boas práticas e sustentabilidade da gestão escolar.

9.3. A certificação integrará a Etapa 5 (Formação Seriada) do presente certame, compondo a nota final e constituindo o Banco Municipal de Gestores Escolares, com validade de 02 (dois) anos, passível de atualização mediante formação continuada e desempenho institucional.

9.4. A aprovação exige **frequência mínima de 80% (oitenta por cento)** e **nota final igual ou superior a 7,0 (sete)**.

9.5. A SEMED poderá firmar **parcerias com universidades públicas, escolas de governo ou instituições credenciadas**, assegurando a gratuidade e a emissão de certificado válido para fins funcionais e administrativos.

9.6. O Banco Municipal de Gestores servirá como instrumento de **planejamento e reserva técnica de profissionais habilitados**, sendo atualizado anualmente conforme avaliações de desempenho e relatórios de gestão.

8

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



10. DAS COMISSÕES

10.1. Ficam instituídas a **Comissão Central** e as **Comissões Escolares**, nomeadas por **Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, responsáveis pela **coordenação, execução, fiscalização, elaboração de atas, condução de recursos e guarda documental** do Processo Seletivo Simplificado 2025.

10.2 Compete à **Comissão Central**:

- I – coordenar todas as fases do certame e supervisionar o cumprimento das normas deste Edital;
- II – elaborar e validar instrumentos de avaliação, rubricas e critérios de julgamento;
- III – consolidar resultados, homologar relatórios e encaminhar publicações oficiais;
- IV – acompanhar o desempenho dos gestores aprovados, avaliando metas e indicadores estabelecidos no Plano de Gestão;
- V – expedir orientações complementares e garantir a transparência de todo o processo.

10.3 Compete às **Comissões Escolares**:

- I – acompanhar as etapas presenciais e as defesas do **Plano de Gestão Escolar**;
- II – **avaliar a coerência, viabilidade e pertinência técnica das ações propostas** pelos candidatos em relação ao diagnóstico da escola e às metas do PME/PNE;
- III – acompanhar, durante o mandato, a **execução e monitoramento do Plano de Ação do Gestor**, considerando:
 - a) o **cumprimento das metas de aprendizagem e desempenho** (IDEB, SAEB e avaliações internas);
 - b) a **alimentação e atualização dos sistemas oficiais** (Censo Escolar, SIGEduc, etc.);
 - c) as **medidas voltadas à redução das desigualdades e promoção da equidade**;
 - d) a **implementação de boas práticas administrativas, pedagógicas e financeiras**;
 - e) a **aplicação eficiente dos recursos públicos** (Fundeb, PDDE e DRec);
 - f) o **planejamento estratégico e as medidas de gestão participativa**;
 - g) o **desenvolvimento de ações inovadoras e sustentáveis na escola**.

10.4. As Comissões deverão produzir **relatórios anuais de acompanhamento e avaliação**, encaminhados à SEMED, contendo análises dos resultados, recomendações de melhoria e identificação de boas práticas.

10.5 Todos os atos das Comissões deverão ser registrados em **atas oficiais, numeradas e arquivadas**, com cópias enviadas à Comissão Central, observando-se os princípios de transparência e controle administrativo.

10.6 A atuação nas Comissões será considerada **serviço público relevante**, sem remuneração adicional, devendo os membros assinar **Termo de Sigilo e Imparcialidade**, conforme modelo (anexo VII).

9



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



11. DA PROVA DE CONHECIMENTOS TEÓRICO

11.1. A Prova objetiva de Conhecimento Teórico, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 10 (dez) questões abertas descritivas, cuja nota será de 1,0 ponto para cada questão, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, versando sobre os seguintes temas:

I - Quesitos com questões que constatem a capacidade dos candidatos em interpretar leis educacionais e dados estatísticos educacionais;

II - Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira, em especial à Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2021 (Lei do FUNDEB);

III- Questões sobre gestão e planejamento: PPP/BNCC; avaliação diagnóstica e formativa; monitoramento de aprendizagem; IDEB/SAEB; fluxo escolar e frequência.

IV - Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.609/1990) e legislações correlatas;

V - Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;

VI - Questões sobre Liderança, Governança pública, Comunicação e Gestão Democrática;

VII - Questões sobre Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação.

VIII - Gestão de pessoas e liderança: clima e cultura; avaliação de desempenho; formação continuada; mediação de conflitos; comunicação institucional.

IX - Gestão comunitária e transparência: conselho escolar; participação social; ouvidoria; LGPD; portais de transparência.

X - Empreendedorismo e inovação: tecnologias educacionais; gestão de projetos; sustentabilidade; parcerias e captação de recursos.

10



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



12. DO PLANO DE GESTÃO

12.1. Apresentação de um Plano de Gestão, de caráter classificatório, onde serão analisados conhecimentos acerca do planejamento nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, de modo a atender as demandas das escolas da rede, ao mesmo tempo que serão observados os componentes do perfil supramencionados, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

12.2. A Estrutura mínima deve conter diagnóstico (dados oficiais), metas trienais (SMART), eixos pedagógico/pessoas/comunidade/financeiro, monitoramento e governança.

13. DA ANÁLISE DO PERFIL COMPORTAMENTAL

13.1. Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório e eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, observando-se a capacidade e conhecimento do candidato em:

- I. - Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;
- II. - Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;
- III. - Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;
- IV. - Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
- V. - Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
- VI. - Tratar de situação de conflito;
- VII. - Delegar e dar feedback;
- VIII. - Comunicar;
- IX. - Orientar;
- X. - Liderar/incluir a equipe.

14. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

a) Primeira Etapa (Classificatória e eliminatória) – Análise Curricular.

I- A Análise Curricular e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



II- Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;
- b) Obter a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);
- c) O candidato com mais idade.

b) Segunda Etapa (classificatória) – Apresentação de um Plano de Gestão.

I- A Apresentação de um Plano de Gestão, de caráter classificatória, será realizada mediante a entrega por meio impresso do Plano de Gestão elaborado pelo candidato para o decorrer do seu mandato, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

II- A apresentação do Plano de Gestão deverá ser realizada pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel Dos Campos/AL, Rua José Calazans, nº 182, Centro, São Miguel dos Campos/AL, no período de **25/11/2025 a 28/11/2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.**

III- O conteúdo a ser analisado no Plano de Gestão está disposto no item 10.1 e 10.2 deste Edital, onde serão analisados conhecimentos acerca do planejamento nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros de modo a atender as demandas das escolas da rede durante o mandato pretendido, com pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos.

IV- Concluídos os trabalhos de análises do Plano de Gestão, o resultado dos classificados será publicado **no dia 01/12/2025** no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>.

c) Terceira e quarta Etapas (Eliminatórias e classificatórias) – Prova objetiva de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental.

I.A Prova objetiva de Conhecimento Teórico, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a aplicação de uma Prova, contendo 10 (dez) questões objetivas, cuja nota será de 1,0 ponto para cada questão, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos nesta etapa.

II.A Análise de Perfil Comportamental, de caráter eliminatório e

12



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



classificatório, será realizada mediante a aplicação de um estudo de caso concreto, valendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos nesta etapa.

III. As Provas de Conhecimento Teórico e de Análise de Perfil Comportamental serão realizadas **no dia 06 de dezembro de 2025, de 09h até 13h**, no Colégio Municipal Esther Soares Torres, situado na Avenida Pedro Fernandes S/N, Centro, em São Miguel dos Campos/AL.

IV. O portão do local de provas será aberto com 30 (trinta) minutos de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário estabelecido no item anterior, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

V. O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;

VI. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

VII. Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

VIII. O conteúdo a ser abordado na Prova Escrita de Conhecimento Teórico está disposto no presente Edital e será composta por 10 (dez) questões abertas, cuja nota será de 1,0 ponto para cada questão, com pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos.

IX. Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova objetiva de Conhecimento Teórico e da Análise de Perfil Comportamental, o resultado parcial dos classificados será publicado **até o dia 17 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>.

X. A nota final será obtida através da média ponderada do número de pontos

13

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



obtidos do somatório da Avaliação Curricular, com a pontuação do Plano de Gestão Escolar, mais as Provas objetiva de Conhecimento Teórico e a de Análise do Perfil Comportamental, com pontuação geral de 0,0 (zero) a 40 (quarenta) pontos nas 04 (quatro) etapas.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

- 15.1. O resultado parcial da Primeira Etapa – Análise Curricular será publicado **a partir do dia 18 de novembro de 2025** no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>.
- 15.2. Serão admitidos recursos sobre o resultado parcial da Análise Curricular, devendo ser devidamente fundamentados e por escrito, onde deverão ser apresentados **na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua José Calazans, 182, Centro, São Miguel dos Campos/AL), até o dia 19 de novembro de 2025, no horário das 8h às 12h e 14h às 16h.**
- 15.3. O resultado da Primeira Etapa após a apresentação dos recursos será publicado **no dia 24 de novembro de 2025.**
- 15.4. O resultado parcial da Segunda Etapa – Plano de Gestão escolar, será publicado o **no dia 01 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>.
- 15.5. Serão admitidos recursos, por escrito e fundamentado, ao resultado do Plano de Gestão Escolar até o dia **02 de dezembro de 2025, no horário das 8h às 12h e 14h às 16h.**
- 15.6. O resultado após a apresentação dos recursos da Segunda Etapa – Plano de Gestão Escolar será publicado **a partir do dia 03 de dezembro de 2025.**
- 15.7. Quanto aos resultados da Terceira e Quarta etapas – Prova Objetiva de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental, serão publicados **no dia 17 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>.
- 15.8. Serão admitidos recursos, por escrito e fundamentados, ao resultado da Prova Objetiva de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental até o dia **22 de dezembro de 2025, no horário das 8h às 12h e 14h às 16h.**
- 15.9. O resultado da Terceira e Quarta Etapas, após a apresentação dos recursos, será publicado **até o dia 23 de dezembro de 2025.**
- 15.10. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente.
- 15.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 15.12. **Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso de qualquer fase.**
- 15.13. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao

14

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

15.14. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo de Seleção, que poderá emitir decisão fundamentada, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado **a partir do dia 29 de dezembro de 2025**, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico <http://www.saomigueldoscamos.al.gov.br>.

17. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

17.1. O candidato selecionado será nomeado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

17.2. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua nomeação automática, e sim, sua inclusão no cadastro reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior nomeação.

17.3. No período de vigência do mandato não será concedido remanejamento do nomeado, exceto por necessidade da Instituição;

17.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não seja diretor ou vice-diretor na data de no ano de 2025, mediante ato próprio de autoridade competente.

17.5. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pessoal, ou por publicação no Diário Oficial do Estado ou dos Municípios, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

17.6. Em caso de empate por notas, o desempate se dará, sucessivamente, por:

I. maior nota no Plano;

II. maior nota na Prova;

15



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



III. maior pontuação em gestão financeira/Fundeb;

IV. maior tempo em gestão/coordenação;

V. maior idade.

15.7. A publicação do resultado final será feita no site oficial do município.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

18.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo III deste Edital.
- j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos.
- k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no

16

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



PIS/PASEP;

l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

18.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura o direito de nomeação automática, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

19.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de São Miguel dos Campos/AL, durante o período de validade do Processo Seletivo.

19.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

19.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas.

19.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

19.6. O candidato convocado para a nomeação que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

19.7. Informações falsas; fraude durante o certame; plágio no plano; cola ou comunicação durante provas; descumprimento de regras e etapas seletivas; assédio ou conduta antiética acarretará a eliminação do candidato.

19.8. Ato viciado poderá ser anulado de ofício pela Administração, com reprocessamento dos resultados, se necessário.

19.9. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.

17

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>

PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1172



19.10. Fica designada
composta por 0



GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Data: 31/10/2025 14:58:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

oder Executivo
56/2023.

São Miguel dos Campos/AL, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ALVARO LEIVA DOS SANTOS
Data: 31/10/2025 14:54:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Educação

18

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>